



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Nova Democracia (PND) referentes ao ano de 2007.

PARTIDO DA NOVA DEMOCRACIA - PND

A Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2007 do **Partido Nova Democracia**, doravante referido por PND ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

(i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efectuada pela ECFP.

(ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do

cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) noutros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. Quando a ECFP recebeu a minuta do relatório sobre a aplicação de procedimentos de Auditoria emitida pela AG&CD, solicitámos ao PND comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. As respostas que foram remetidas constam da informação em Anexo e permitiram a eliminação e/ou esclarecimentos de algumas das questões suscitadas na minuta emitida pela AG&CD.
3. O relatório final emitido pela AG&CD, com data de 26 de Janeiro de 2009 (entregue na ECFP no dia 09 de Fevereiro de 2009), que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
4. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **PND**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e pela AG&CD às contas da actividade do PND em 2007. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais do trabalho da ECFP e na Secção E é apresentada a Ênfase, no âmbito das Conclusões.
5. Solicitamos ao PND que comente cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
6. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2007, salientamos, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Os Donativos obtidos pelo Partido no Ano de 2007 não foram depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito (ver ponto 1 da Secção C);
- Existem contas bancárias que não foram reflectidas nas Contas Anuais do Partido. Incerteza quanto ao efectivo encerramento dessas contas por parte do "Millenium BCP" (ver ponto 2 da Secção C);
- O Resultado do Exercício/Lucro encontra-se sobreavaliado pelo facto de não terem sido registadas coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional (ver ponto 3 da Secção C);
- Subsiste a dúvida quanto ao eventual pagamento a fornecedores efectuado por terceiros (ver ponto 4 da Secção C);
- Os Proveitos e Custos apresentados nas Contas Anuais estão empolados pela integração das receitas e despesas da Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa (CML), efectuada de forma incorrecta (ver ponto 5 da Secção C);
- Os Custos e Proveitos da campanha para as Eleições Intercalares para a CML encontram-se sobreavaliados devido ao incorrecto registo do IVA a recuperar (ver ponto 6 da Secção C);
- Existem deficiências no suporte documental de alguns custos e proveitos (ver ponto 7 da Secção C).

B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007 do PND e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 33.055 euros e um total de capital próprio positivo de 26.905 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 25.027 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007 (que evidencia um total de proveitos de 113.097 euros e um total de custos de 88.070 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Balanço em 31 de Dezembro de 2007

ACTIVO	31-12-2007	31-12-2006
Imobilizado		
Imobilizado Corpóreo	20.764	16.207
Amortizações Acumuladas	-11.820	-8.811
	<hr/>	<hr/>
	8.944	7.395
Dívidas de Terceiros		
Outros Devedores	-	25

	-	25
Disponibilidades		
Dep Bancários	23.365	5.113
Caixa	80	38
	<u>23.445</u>	<u>5.151</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Custos Diferidos	666	3.812
	<u>666</u>	<u>3.812</u>
	<u>33.055</u>	<u>16.383</u>

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31-12-2007	31-12-2006
Capital Próprio		
Resultados Transitados	1.878	-58.873
Excedente/(Défice) do Exercício	<u>25.027</u>	<u>60.751</u>
	<u>26.905</u>	<u>1.878</u>
Passivo		
Dívidas a Terceiros		
Fornecedores c/c	4.932	3.513
Fornecedores - Facturas em rec. e conf.	-	2.012
Outros Empréstimos Obtidos	-	-
Estado e O. E. Públicos	662	307
Outros Credores	-	10.342
	<u>5.594</u>	<u>14.162</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Custos	496	163
Proveitos Diferidos	60	180
	<u>556</u>	<u>343</u>
	<u>33.055</u>	<u>16.383</u>

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007

	2007	2006
Proveitos e Ganhos		
Proveitos da actividade corrente	48.573	91.808
Outros proveitos e ganhos operacionais	63.084	-
Proveitos e Ganhos Extraordinários	<u>1.440</u>	<u>1.339</u>
	<u>113.097</u>	<u>93.147</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	27.634	25.095
Amortizações	2.758	2.804
Impostos	13	8
Custos e Perdas Financeiras	443	62
Outros Custos Operacionais	46.303	-
Custos e Perdas Extraordinários	<u>10.919</u>	<u>4.427</u>
	<u>88.070</u>	<u>32.396</u>
Resultado do Exercício	<u>25.027</u>	<u>60.751</u>

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2007 e 2006 são dificilmente comparáveis. As Contas de 2006 reflectem o efeito da actividade corrente do Partido e os efeitos de acertos e regularizações de situações ocorridas nas Campanhas eleitorais de 2005. As Contas de 2007, para além de reflectirem o

efeito da actividade corrente do Partido, reflectem, também, os efeitos das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito das Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa, de 15 de Julho de 2007 e das Eleições Legislativas Regionais da Madeira, de 6 de Maio de 2007.

De acordo com o exposto, os resultados apurados nestes exercícios podem decompor-se da seguinte forma:

	2007	2006
Resultado da Actividade Corrente	34.792	63.474
Resultado – Legislativas Regionais da Madeira 2007	0	-
Resultado – Intercalares de Lisboa 2007	-9.765	-
Resultado – Autárquicas 2005 (acertos e regularizações)	-	-2.723
	<u>25.027</u>	<u>60.751</u>

O apuramento do resultado obtido com as Campanhas ocorridas em 2007 encontra-se referido no ponto 7 desta Secção.

O resultado apresentado nas Demonstrações Financeiras do Partido do exercício de 2007 está influenciado pelo défice obtido com a Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa e pelo excedente decorrente da actividade corrente do Partido. O excedente da actividade corrente é inferior ao apurado no ano anterior devido, essencialmente, ao crescimento dos custos de estrutura decorrente da implementação do Partido na Região Autónoma da Madeira (ver ponto 6 desta Secção).

3. O Balanço do PND reportado a 31 de Dezembro de 2007 apresenta Activos Totais Líquidos de 33.055 euros (16.383 de euros em 31.12.2006). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (8.944 euros em 2007; 7.395 euros em 2006). Os bens relevados nesta rubrica dizem respeito a diverso equipamento informático e mobiliário. Os aumentos ocorridos no ano, no montante de 4.557 euros, referem-se à aquisição de equipamento informático, mobiliário e outros equipamentos, destinados a Aveiro e Madeira.
- Depósitos bancários - (23.365 euros em 2007 e 5.113 euros em 2006). O valor registado nesta rubrica refere-se aos saldos de duas contas bancárias existentes no Millennium BCP. Os saldos confirmados pelo Banco foram conciliados com os saldos contabilísticos. O acréscimo verificado no saldo, em

relação ao ano anterior, é justificado pelo saldo da conta bancária que foi aberta na Região Autónoma da Madeira.

A carta resposta enviada pelo Millennium BCP identifica ainda duas contas de depósitos à ordem com saldo nulo, as quais não estão reflectidas nas Contas do Partido. De acordo com a informação obtida do Partido, uma das contas é referente a uma conta aberta no Mindelo, no âmbito das eleições Autárquicas de 2005 e que foi encerrada em Outubro de 2005. A segunda conta foi aberta na Madeira para recebimento das transferências da Assembleia Regional, no pressuposto que essas transferências teriam de ser depositadas numa conta à parte, o que afinal não veio a ser necessário, pelo que foi solicitado o seu encerramento. O Millennium BCP comunicou que iria confirmar o encerramento e a não existência de movimentos na conta da Madeira. No entanto, essa confirmação ainda não foi obtida (ver ponto 3 da Secção C).

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2007 apresentam um valor positivo de 26.905 euros, com uma melhoria significativa em relação a finais do ano anterior (1,878 euros positivos em 31.12.2006) por força do lucro apurado em 2007 no valor de 25.027 euros.
5. O Passivo do PND, em 31 de Dezembro de 2007, era de 6.150 de euros (14.505 de euros em 31.12.2006), Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:

- Fornecedores – (4.932 euros em 2007 e 3.513 euros em 2006). Inclui os saldos seguintes:

	<u>2007</u>	<u>2006</u>
PT Comunicações	3.271	3.271
BDSI	724	-
Emipapel, Lda	454	-
Outros	<u>483</u>	<u>242</u>
	<u>4.932</u>	<u>3.513</u>

Salientamos que o saldo da "Portugal Telecom", no montante de 3.271 euros, não teve qualquer evolução em 2006 e 2007. Esse saldo foi confirmado em referência a 31-12-05. De acordo com a confirmação recebida da PT, o saldo já havia sido liquidado à data do Balanço (ver ponto 5 da Secção C).

- Outros Credores – O saldo de 10.342 euros em 2006 era referente a valores a pagar a Maria Augusta Montes (42 euros), Paulo Lopes (300 euros), Tomé Fernandes (8.000 euros) e EUD – Eudemocrats (2.000 euros – ver ponto 6 desta Secção). Em 2007, o saldo foi integralmente regularizado através do seu pagamento (2.042 euros) e da sua conversão em donativos (8.300 euros). Parte desse montante é referente a um donativo de 2006 (300 euros), que por lapso foi registado como adiantamento, respeitando o remanescente a empréstimos obtidos de pessoas singulares em anos anteriores (8.000 euros).

6. O lucro apurado pelo PND, em 2007, diminui significativamente quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo, pelo facto do aumento dos custos ter sido superior ao aumento dos proveitos de 2006 para 2007. Todos os custos incorridos e proveitos obtidos na Região Autónoma da Madeira (RAM) foram registados pelo Partido nas rubricas de “Custos e Proveitos Operacionais”. Solicitamos que confirmem à ECFP se o montante dos custos incorridos na RAM é apenas o reflectido na conta de “Outros Custos Operacionais”.

Para uma melhor compreensão e comparação dos saldos com os do exercício anterior, alocamos esses custos e proveitos às rubricas a que dizem respeito, de acordo com a sua natureza:

	2007	2006
Proveitos e Ganhos		
Quotizações	4.991	1.495
Congressos/Comícios	-	6.925
Donativos	42.846	78.843
Outros Proveitos e ganhos Operacionais	52.909	-
Outros Proveitos	736	4.545
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.440	1.339
	<u>102.922</u>	<u>93.147</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	47.700	25.095
Amortizações	3.008	2.804
Impostos	14	8
Outros Custos Operacionais	6.035	-
Custos e Perdas Financeiras	454	62
Custos e Perdas Extraordinárias	10.919	1.704
	<u>68.130</u>	<u>29.673</u>
Resultado da Actividade Corrente	<u>34.792</u>	<u>63.474</u>
	<u><u>34.792</u></u>	<u><u>63.474</u></u>

Pela leitura das Contas, a evolução negativa dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2007 é explicada pela conjugação dos factores seguintes:

- (i) Aumento do valor de Quotizações em 2007 (+3.496 euros). Solicitamos a causa do aumento destes proveitos em 2007;

- (ii) Não foram obtidas receitas provenientes de Congressos/Comícios em 2007 (-6.925 euros);
- (iii) Diminuição do valor de Donativos em 2007 (-35.997 euros), que se decompõe como segue:

	2007	2006
Donativos resultantes de conversão de empréstimos		
registados na rubrica de outros credores (*)	8.000	4.393
registados na rubrica de outros empréstimos obtidos	-	56.250
Donativos recebidos para pagamento de despesas (**)	471	1.170
Donativos recebidos em espécie	500	-
Outros Donativos	<u>33.875</u>	<u>17.030</u>
	<u>42.846</u>	<u>78.843</u>

(*) - Estes donativos estão suportados documentalmente por recibos emitidos em nome do Partido (ver ponto 5 desta Secção)

(**) - (ver ponto 2 da Secção C)

Conforme se pode observar no quadro acima, o montante de donativos em 2006 inclui a conversão total dos empréstimos obtidos em exercícios anteriores de militantes e filiados em donativos.

Em 2007 observa-se um crescimento dos outros donativos de 17.030 euros (em 2006) para 33.875 euros (em 2007). Solicitamos a causa do acréscimo destes proveitos em 2007.

- (iv) Outros Proveitos e Ganhos Operacionais (52.909 euros) - Estão registadas nesta rubrica os proveitos relativos às transferências mensais da Assembleia Legislativa Regional, desde Junho a Dezembro de 2007, no montante de 46.873,67 euros, resultantes do facto de o Partido ter eleito um deputado para a referida Assembleia.

Inclui ainda o montante de 6.035,00 euros relativo a uma transferência do PND - Madeira para a Sede em Lisboa, compensada pelo registo relacionado em "Outros Custos e Perdas Operacionais" (ver alínea viii) abaixo e ponto 6 da Secção C).

- (v) Diminuição de Outros Proveitos em 2007 (-3.839 euros) – Os outros proveitos referem-se a receitas obtidas com a venda da Revista Nova Vaga. Solicitamos a razão do decréscimo destes proveitos em 2007;

(vi) Aumento do valor de Fornecimentos e Serviços Externos em 2007 (+22.605 euros). Esse acréscimo é justificado, essencialmente, pela implementação do Partido na Região Autónoma da Madeira, o que acarretou um crescimento de diversos custos, nomeadamente os seguintes:

- Honorários (5.395 euros) – Referentes a serviços de actor nas filmagens para tempos de antena na televisão da Madeira, serviços de animação no jantar organizado pelo deputado único e serviços com a instalação de equipamento informático e transferência de arquivo para o gabinete do deputado.
- Despesas com Publicidade e Propaganda (14.078 euros) – Relativas a aquisição de cartazes para exposição na Madeira, produção de imagens e guião para tempos de antena na Madeira, criação de spots de vídeo para os tempos de antena, anúncios e outros.
- Trabalhos especializados (11.401 euros) – Inclui o montante de 5.418 euros relativos a estudos de opinião.

(vii) Outros Custos e Perdas Operacionais (6.035 euros) - Saldo relativo a uma transferência do PND - Madeira para a Sede em Lisboa, compensado em "Outros Proveitos e Ganhos Operacionais" (ver alínea iv) acima e ponto 6 da Secção C).

(viii) Custos e Perdas Extraordinárias (10.919 euros) – O saldo é composto pelos itens seguintes:

	<u>Euros</u>
Coimas do Tribunal Constitucional	5.257
Correcção de exercícios anteriores	3.506
Participação EUD	2.000
Outros	<u>156</u>
	<u>10.919</u>

As coimas incluem dois montantes (um de 4.452 euros e outro de 805 euros), correspondentes às prestações pagas no exercício de 2007, referentes às coimas relativas às contas anuais de 2003 e às contas da Campanha para as Eleições Legislativas de 2005, respectivamente. Do total dessas coimas ainda não foi pago, nem reconhecido como custo, o montante de 9.645 euros. Adicionalmente, também não foi reconhecida como custo a coima referente às

contas de 2004, no montante de 8.043 euros. Consequentemente, o resultado /lucro apresentado nas contas de 2007 está sobreavaliado no montante de 17.688 euros (ver ponto 4 da Secção C).

As correcções de exercícios anteriores, no montante de 3.506 euros, referem-se a duas facturas datadas de 2006 que, nesse ano, foram registadas em custos diferidos. De acordo com o descritivo das facturas, a despesa é referente a sondagens de opinião, estratégia e planeamento para as legislativas de 2009.

O montante de 2.000 euros refere-se à comparticipação do Partido nas despesas decorrentes da participação de EUD - Eudemocrats no Congresso do PND ocorrido em 2006 (o valor total solicitado foi de 5.000 euros, tendo o Partido decidido pagar apenas 4.000,00 euros, sendo que os restantes 2.000 euros já haviam sido pagos em 2006).

- 7.** O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades de Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa (CML) e Eleições Legislativas Regionais da Madeira é o seguinte:

	Contas Campanha	Contas anuais 2007	Diferença	Comentário
<u>Contas CML</u>				
Proveitos				
- Contribuições do Partido	9.765	0	9.765	Compensação em sede de consolidação
	<u>9.765</u>	<u>0</u>	<u>9.765</u>	
Custos				
- Custos de diversa natureza	9.765	9.765	0	
	<u>9.765</u>	<u>9.765</u>	<u>0</u>	
Resultado da Campanha		<u><u>-9.765</u></u>		
<u>Contas LRM</u>				
Proveitos				
- Contribuições do Partido	8.362	0	8.362	Compensação em sede de consolidação
- Subvenção Estatal	10.176	10.176	0	
	<u>18.538</u>	<u>10.176</u>	<u>0</u>	
Custos				
- Custos de diversa natureza	10.176	10.176	0	
	<u>10.176</u>	<u>10.176</u>	<u>0</u>	
Resultado da Campanha		<u><u>0</u></u>		

Solicitamos que informem a ECFP se foram ou não recebidos donativos quer na Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa (CML), quer na Campanha para as Eleições Legislativas Regionais da Madeira (LRM).

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Os Donativos Obtidos pelo Partido no Ano de 2007 Não Foram Depositados em Conta Bancária Exclusivamente Destinada a Esse Efeito

No decurso da auditoria a ECFP constatou que os donativos angariados pelo PND no ano de 2007, no montante de 33.875 euros, não foram depositados numa conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e na qual só podiam ser efectuados depósitos que tivessem essa origem.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7.1.1 – que:

"Os restantes donativos foram recebidos através de cheque ou transferência bancária numa das contas bancárias do Partido junto do BCP Millennium, (...), não tendo sido depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito, conforme estipulado pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei 19/2003. De acordo com os comentários do Partido ao relatório de auditoria do ano anterior, "o PND tem apenas uma conta bancária onde faz os seus movimentos de gestão corrente, receitas de donativos e quotas, e de onde faz os seus pagamentos. O Partido não tem dimensão nem movimentação quantias que lhe permitam sustentar duas contas bancárias".

Face ao exposto, o PND não cumpriu com os termos do n.º 2 do art.º 7.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

2. Contas Bancárias não Reflectidas nas Contas Anuais do Partido. Incerteza Quanto ao Efectivo Encerramento dessas Contas por Parte do Millenium BCP

Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções (por parte das Instituições de Crédito), a AG&CD, a pedido da ECFP, procedeu à circularização dos saldos e de outras informações junto do Millennium BCP.

A resposta enviada pela referida Instituição de Crédito indica a existência de 2 contas bancárias, com saldo nulo, não reflectidas nas Demonstrações Financeiras do Partido.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela AG&CD refere -§ 3.4- que:

"Verificamos, ainda, que a informação do Banco identifica outras duas contas de depósitos à ordem (nº 45300650844 e nº 45337286095), com saldo nulo. Essas contas bancárias não estão reflectidas nas Contas do Partido. De acordo com a informação obtida do Partido, a primeira conta é referente a uma conta aberta no Mindelo, no âmbito das eleições Autárquicas. A segunda conta foi aberta na Madeira para recebimento das transferências da Assembleia Regional, no pressuposto que essas transferências teriam de ser depositadas numa conta à parte, o que afinal não veio a ser necessário, pelo que se solicitou o seu encerramento. O Millennium BCP comunicou que iria confirmar o encerramento e a não existência de movimentos na conta da Madeira. No entanto, até à data do presente relatório ainda não havíamos obtido essa confirmação. Assim, não nos é possível concluir sobre a inexistência de movimentos nas contas indicadas, nem sobre o encerramento das mesmas."

O PND expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela AG&CD:

"Nestes pontos as senhoras auditoras referem que as contas 45300650844 e 4533728605, de acordo com a resposta do banco, apresentam saldos nulos. Apesar de terem na sua posse documentos que justificam que aquelas contas não apresentavam saldo a 31 de Dezembro e na nossa contabilidade não apresentavam qualquer movimento as senhoras auditoras referem "não é possível concluir sobre a inexistência de movimentos nas contas indicadas, nem sobre o encerramento das mesmas".

Relativamente à conta 45300650844, esta foi encerrada em Outubro de 2005 conforme documento original que se encontra na vossa posse, a quando da apresentação das contas da campanha para as autárquicas, de igual modo foram prestados esclarecimentos e junto documentos a quando da auditoria às contas de 2005!!! (...)

Quanto à conta 4533728605 a pedido das senhoras auditoras foi emitida carta pelo BCP do Funchal e a mesma foi-lhes enviada por fax em 06 de Fevereiro. A carta

emitida referia "...A sua conta entretanto encerrada não foi movimentada". Mas sobre esta questão queríamos referir o seguinte:

a) Há que ter em atenção o que sobre os mesmos assuntos foi antes explicado e junto documentos em diferentes auditorias.

b) O PND é chamado a assinar uma carta a enviar aos bancos com quem trabalha, cujo teor é da inteira e exclusiva responsabilidade das senhoras auditoras.

Se as respostas não as esclarecem devidamente devem insistir junto do banco para que responda adequadamente (uma vez que as respostas lhes são remetidas directamente não tendo o PND conhecimento do teor das mesmas) ou, rever o texto da carta para que não restem dúvidas sobre aquilo que pretendem saber e auditar.

Não podem ser atribuídas responsabilidades ao PND sobre o teor das respostas.

De notar que estes esclarecimentos bancários custam ao PND 90 €, não podem as senhoras auditoras, não satisfeitas com o teor da resposta, fazer o Partido incorrer em custos acrescidos, como foi o caso da conta da Madeira, e, como se não fosse suficiente, profiram a afirmação que proferiram no relatório sobre o assunto."

O Partido informa que a conta 45300650844 foi encerrada em Outubro de 2005. Nesse pressuposto não se compreende como é que o Banco faz referência a essa mesma conta numa informação reportada a 31-12-2007.

Quanto à conta 4533728605, o que os auditores obtiveram foi uma carta do Banco a informar que iria confirmar o encerramento da conta e a não existência de movimentos desde essa data. No entanto, até à data do relatório de auditoria, essa confirmação não foi obtida.

Face ao exposto, subsiste a dúvida sobre o encerramento efectivo de qualquer das duas contas, apesar da declaração do PND e dos documentos apresentados, visto que o Banco continua a responder à ECFP como se as contas continuassem abertas.

Assim, solicitamos ao PND que nos envie elementos adicionais, sobretudo as declarações do Banco, que nos permitam concluir sobre a data em que efectivamente ocorreu o encerramento das referidas contas e, complementarmente, sobre a inexistência de movimentos financeiros durante o ano de 2007 e períodos seguintes.

3. Resultado do Exercício Sobreavaliado - Não Registo de Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional

O PND apenas regista as coimas como custos à medida que vão sendo pagas. Assim, em 2007 reconheceu como custos o montante de 4.452 euros referente à coima aplicada com referência às contas anuais de 2003, ficando por pagar 4.081 euros, e o montante de 804,90 euros relativo à coima aplicada às contas da Campanha para as Eleições Legislativas de 2005, no valor de 5.564 euros. Assim, o resultado apresentado pelo Partido encontra-se sobreavaliado em 9.645 euros.

Adicionalmente, de acordo com o Acórdão 236/08, de 22 de Abril, emanado pelo Tribunal Constitucional, o Partido tem também a pagar uma coima de 8.043 euros relativa às contas de 2004. Essa coima não foi reconhecida nas contas de 2007. Dessa forma, o resultado encontra-se também sobreavaliado nesse montante.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela AG&CD refere -§ 3.6.1.3- que:

As multas incluem o montante de 4.452,00 euros correspondente à multa aplicada às contas anuais de 2003, nos termos da Lei 19/2003. O valor total da multa é de 8.915,00 euros e está a ser paga em prestações. A primeira prestação ocorreu em Dezembro de 2006, no montante de 382,00 euros. Assim, ainda falta pagar o montante total de 4.081,00 euros (montante só agora possível de apurar, por termos obtido a informação necessária para o efeito).

As multas incluem ainda 3 prestações, no montante de 804,90 euros, relativas à multa aplicada às contas da Campanha para as Eleições Legislativas de 2005, nos termos da Lei 19/2003. O valor total da multa é de 6.369,00 euros, pelo que ainda falta pagar 5.564,10 euros.

Face ao exposto, concluímos que o resultado apresentado nas contas de 2007 está sobreavaliado em 9.645,10 euros, correspondentes aos valores ainda por pagar. O montante total das multas deve ser de imediato reconhecido em custos do exercício, em contrapartida de uma conta de credores, e não no ano em que as prestações são pagas.

De acordo com o Acórdão 236/08, de 22 de Abril, emanado pelo Tribunal Constitucional, o Partido tem a pagar uma multa de 8.043,20 euros relativamente às contas de 2004. Essa multa também não foi reconhecida nas contas de 2007.

Para além das multas indicadas, o Partido desconhece a existência de outras.

O PND não efectuou qualquer comentário sobre a situação.

Face ao exposto concluímos que o resultado apresentado nas contas de 2007 está sobreavaliado em 17.688 euros.

A situação decorre do facto de o Partido apenas registar como custo as coimas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional nas datas em que são pagas. Para além das coimas já referidas, identificadas e quantificadas mas não reflectidas nas Contas, poderão vir a existir outras coimas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2005, 2006 e 2007, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, por reconhecer nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido.

Solicitamos a eventual contestação.

4. Eventual Pagamento a Fornecedores Efectuado por Terceiros

As Contas Anuais de 2007 do PND incluem, na rubrica de "Fornecedores", um saldo a pagar à "Portugal Telecom", no montante de 3.271 euros, o qual não teve qualquer evolução em 2006 e 2007.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 – que:

"O saldo em dívida à Portugal Telecom, no montante de 3.271,28 euros, não teve qualquer evolução em 2006 e 2007. Ainda não obtivemos resposta ao pedido de confirmação de saldos, tendo aquele saldo sido confirmado em referência a 31-12-05. Pelo facto não nos é possível concluir sobre o grau de exigibilidade daquele saldo."

A resposta ao pedido de confirmação de saldos da "Portugal Telecom" foi recebida em data posterior ao relatório de auditoria. De acordo com essa resposta, o Partido não é devedor de qualquer montante.

Não identificamos nas contas o pagamento daquela dívida. Assim, podemos concluir que o pagamento foi efectuado por terceiro. Solicitamos ao Partido que nos forneça informação adicional sobre a situação.

O eventual pagamento efectuado por terceiros constitui um financiamento proibido, nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 8.º da Lei 19/2003.

5. Empolamento dos Proveitos e Custos Apresentados nas Contas Anuais por via da Integração das Receitas e Despesas da Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa, Efectuada de Forma Incorrecta

As Contas anuais incluem, em despesas e receitas, o montante de 6.035 euros, relativo a uma transferência do PND - Madeira para a Sede em Lisboa, a qual não foi anulada em sede de consolidação.

Assim, os custos e proveitos apresentados nas demonstrações financeiras do Partido, com referência a 31 de Dezembro de 2007, estão empolados em 6.035 euros.

A situação referida não cumpre com o dever genérico de organização contabilística consagrado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

6. Sobreavaliação de Custos e Proveitos Decorrente do Incorrecto Registo do IVA a Recuperar

Em 2007 foi reconhecido em proveitos extraordinários o montante de 925 euros referente ao recebimento do IVA, cuja restituição foi solicitada em 2006. Em Junho de 2008 foi solicitada a restituição do IVA referente a 2007, no montante de 1.718,86 euros, o qual irá ser reconhecido como proveito extraordinário em 2008.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7.1.3 – que:

"O saldo dessa rubrica refere-se à restituição de IVA, no montante de 925,09 euros, à regularização do registo de um donativo obtido em 2006, no montante de 300,00 euros (ver nota 3.4) e à regularização de um saldo para com a Segurança Social, no montante de 214,88 euros, após a obtenção de uma certidão a comprovar que não existiam dívidas do Partido.

Adicionalmente, verificamos que em 4 de Junho de 2008 foi solicitada a restituição do IVA referente a 2007, no montante de 1.718,86 euros, o qual foi recebido em Novembro de 2008. O Partido não reconheceu em proveitos o referido montante, porque essa restituição ocorreu após o fecho das contas de 2007."

De acordo com o exposto acima constata-se que é procedimento do Partido manter em custos o IVA suportado, mesmo que posteriormente seja solicitada a sua restituição, sendo posteriormente reconhecido como proveito na data do seu recebimento.

O procedimento referido causa sobrevalorização de custos no exercício em que o IVA é suportado e sobrevalorização de proveitos no exercício em que o IVA é recebido. Para obviar a essa situação, o Partido não deve reconhecer como custo o IVA para o qual vai solicitar o seu reembolso. O montante desse IVA deve ser registado numa conta do activo como um valor a receber (Estado e Entes Públicos), que será regularizado com o recebimento no ano seguinte. Eventuais diferenças serão regularizadas na data do recebimento.

A situação referida não cumpre com o dever genérico de organização contabilística consagrado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

7. Deficiências no Suporte Documental de Alguns Custos e Proveitos

De acordo com o referido no relatório da AG&CD, ocorreram melhorias no que se refere à obtenção de documentação de suporte, nomeadamente a inclusão da identificação do Partido (nome e/ou número de contribuinte). Contudo, ainda se observam algumas situações que devem ser melhoradas, nomeadamente em relação às rendas pagas e a despesas com aluguer de salas, material de escritório e deslocações e estadas.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.6.1.1 - que:

"As rendas (..) estão suportadas documentalmente por recibos, os quais nem sempre evidenciam a identificação do locador (apenas assinatura) e o n.º de contribuinte do Partido, aspectos que entendemos deverem ser melhorados.

Verificamos, ainda, outras despesas, nomeadamente despesas com aluguer de salas, material de escritório, deslocações e estadas e outras, relativamente às quais constatamos melhorias na documentação de suporte obtida, nomeadamente a identificação do Partido ou do seu número de identificação fiscal. Da verificação efectuada temos apenas a referir o facto de as despesas registadas em deslocações e estadas, no montante de 1.252,77 euros, não referirem o objectivo da realização das mesmas ou a Acção a que se referem, aspecto que entendemos dever ser melhorado."

Não obstante as observações do Partido, entendemos que os aspectos referidos devem ser melhorados.

As situações referidas não cumprem com o dever genérico de organização contabilística consagrado no n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

D Conclusões

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto ao efeito das situações referidas nos parágrafos n.ºs 3, 5 e 6 da Secção C, quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito apresentadas nos parágrafos n.ºs 2 e 3 da Secção C e a outras situações de incumprimento referidas nos parágrafos n.ºs 1, 4, e 7 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afectar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Nova Democracia** com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que emitiremos, se vier a ser facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

E Ênfase

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:

Em 2007, o PND passou a ter representação na Região Autónoma da Madeira, o que se reflectiu num crescimento dos custos da actividade corrente e num crescimento dos proveitos, nomeadamente, por via das receitas obtidas da Assembleia Regional da Madeira.

Lisboa, 4 de Dezembro de 2009

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos